

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00050 - REABERTURA**  
**DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI Nº 123/2006**

A Prefeitura Municipal de Paragominas através da Portaria nº. 003/2019 datada de 07 de fevereiro de 2019 e publicado em 11 de Fevereiro de 2019, que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, da Senhora Prefeita em Exercício, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediado a Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-PA, torna público que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto encontra-se descritos na Cláusula II deste edital:

Início do Credenciamento: 03 de outubro de 2019 às 09:00 Hs horário local (PARÁ).

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

**CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:**

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº 769/2011 aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO:**

2.1 A presente licitação tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE CONTAINERES PARA SEREM UTILIZADOS COMO ESPAÇOS PARA LANCHONETES NA ÁREA GASTRONÔMICA DO LAGO VERDE”, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA não estará obrigada a realizar a quantidade total estimada da aquisição/serviços, podendo sua execução ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

2.3 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.3.1 ANEXO I – MODELOS DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

2.3.2 ANEXO II – DEFINIÇÃO DO ITEM

2.3.3 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2.3.4 PROTOCOLOS DE RETIRADA E DIVULGAÇÃO DE EDITAL

2.3.5 TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-245 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038  
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

e-mail: [licitacaopgm@gmail.com](mailto:licitacaopgm@gmail.com)

### **CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

**3.1** Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.2 EXERCÍCIO: 2019.
3.2.1 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
3.2.1.1 – 1401.154.511.801.2.134 – Manut. de Praças, Jardins, Feiras e Canteiros e Áreas Verdes;
3.2.2 - ELEMENTOS DE DESPESAS:
3.2.2.1 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
3.2.3 - SUBELEMENTO:
3.2.3.1 – 4.4.90.52.99 – Outros Material Permanente;
3.2.4 - FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

4.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

4.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Edital.

4.6 É vedada a contratação, pela empresa vencedora do certame, de servidor pertencente ao quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas.

4.7 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

4.7.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.7.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

4.7.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Estado do Pará e o Município de Paragominas;

4.7.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

4.7.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

4.7.7 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas-empregados públicos, nos termos do art. 9º, III, da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA V – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.1 Deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.2 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

**5.4 De acordo com o Art. 48, Inciso I da Lei Federal nº 147/2014 esse processo licitatório é destinado exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**CLÁUSULA VI – DO CREDENCIAMENTO:** (Documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes).

6.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

6.2 Antes do início da sessão, na parte EXTERIOR dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO** junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

6.3.1 Em sendo **SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE**, a empresa proponente deverá apresentar:

6.3.1.1 Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simplex, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial;

6.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.3.1.3 Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores.

6.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:

6.3.2.1 Além da cópia dos documentos mencionados no subitem 6.3.1.1 ao 6.3.1.3 deverá apresentar também instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.3.2.2 Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF do representante;

6.4 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

6.4.1 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

6.4.2 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.4.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

6.4.4 Declaração de Idoneidade;

6.4.5 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **declaração/certidão expedida pela junta comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

6.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

6.6 As cópias simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, na data e hora marcada para abertura do certame OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

## **CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.1 Os envelopes proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

7.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

7.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

REFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

➤ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019-00050

➤ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

7.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

## **CLAUSULA VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

8.2 A Proposta deverá conter Planilha com especificação dos itens, preço unitário e total dos itens, valor total do item e valor global da proposta, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3 A proposta deve apresentar as características dos itens a serem ofertados, de forma clara e precisa, indicando a marca do produto e todas as especificações, e demais dados pertinentes, em conformidade com o objeto solicitado;

8.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

8.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

8.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos/materiais em discordância com as características definidas no edital.

8.8 As empresas participantes terão ainda que APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENOMEÁ-LO para que estes possam ser importados direto ao sistema. O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE junto ao envelope proposta escrita;

8.9 O arquivo para preenchimento item 8.8 será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

8.10 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

8.11 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

8.12 A apresentação da proposta em arquivo NÃO DESOBRIGARÁ a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

8.13 A não apresentação da proposta conforme item 8.8 poderá ocasionar DESCLASSIFICAÇÃO das empresas;

8.14 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

8.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os

custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

8.14.2 As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

8.14.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor médio orçado pela Administração;

8.14.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível, com base no item 8.14.3 do edital, será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos ns 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamim Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas) todos do Plenário, súmula 262 do TCU.

#### **CLÁUSULA IX - DA SESSÃO DO PREGÃO:**

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VII do Edital);

9.3 Declarada à abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

9.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) a examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

#### **CLÁUSULA X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

10.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11 do mesmo Decreto;

10.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

10.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUIVEIS (inferiores a 70% por cento do orçamento pela administração);

10.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para os produtos, objeto deste certame;

10.9 O (a) Pregoeiro(a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

10.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.13 Ocorrendo o item “deserto” a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

10.14 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

10.16 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

## **CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas na data e hora marcada para a abertura do certame por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

11.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando sua ordem especificada no edital.

### **11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.3.1 Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simplex, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial;

11.3.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

11.3.3 Documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores;

11.3.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.3.5 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

### **11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os gêneros/produtos com características do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO;

### **11.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.3 Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.4 Sociedade Simples registrada em Cartório de Pessoa Jurídica:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica;

11.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

11.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

11.5.7 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 – 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).

11.5.8 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Conforme o Art. 3º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais NÃO SERÁ EXIGIDA da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial na forma da lei do último exercício social, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

11.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

11.6.1 Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

11.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC) quando a empresa for contribuinte do ICMS;

11.6.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

11.6.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

11.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

11.8 DECLARAÇÕES (APRESENTAR EM ORIGINAL):

11.8.1 DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da Constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

11.8.2 DECLARAÇÃO que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

**11.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:**

11.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

11.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

11.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9.6 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a suspensão da exigibilidade de débito.

11.9.7 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.9.8 Todas as Certidões emitidas VIA INTERNET deverão ser Originais.

11.9.9 Os documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente;

11.9.10 Os documentos que não possuírem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto o **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** e Certidão/Declaração da Junta Comercial;

11.9.11 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo.

#### **CLÁUSULA XII – DA PROPOSTA FINAL:**

12.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro Centro.

13.2 Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

13.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

13.4 Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:50h e 14h às 17:00h; de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA XIV- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

#### **CLÁUSULA XV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

15.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

15.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

#### **CLÁUSULA XVI - DO CONTRATO:**

16.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

16.2 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

16.3 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

16.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

16.5 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

**16.6 Para fins de contratação, de acordo com o que determina a resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa e/ou pessoa física deverá possuir certificado digital (CNPJ para pessoa Jurídica e CPF no caso de pessoa Física) para assinatura do contrato através de arquivo digital.**

16.7 A vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **16.8 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

16.8.1 Os itens constantes no presente Edital;

16.8.2 O presente Edital;

16.8.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

#### 16.9 DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO:

16.9.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

16.9.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

16.9.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

#### CLÁUSULA XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

17.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

17.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos serviços/produtos não entregues/executados;

17.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

17.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

17.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

17.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Encaminhar para pagamento as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA após a entrega dos produtos, atestada por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais.

18.2 Prestar à proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários para a entrega do material;

18.3 Exercer a fiscalização a entrega dos produtos, por servidores designados por meio de Portaria, conforme previsto neste Edital.

18.4 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo os itens que atenderem as exigências deste contrato e aos requisitos padrões de qualidade necessários.

18.5 Efetuar os pagamentos, mediante a apresentação de Notas Fiscais com atesto do(s) fiscal(is) do contrato, que deverão vir acompanhadas da Ordem de Compra, contendo as assinaturas do Prefeito/Vice Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo.

18.6 A Secretaria Municipal de Urbanismo efetuará a entregar dos containers aos comerciantes que a utilizarão por meio de Termo de Cessão de Uso de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 457 de 17 de Julho de 2019.

### **CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

19.1 A contratada e responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, conforme a proposta apresentada.

19.2 Entregar os produtos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo mediante os pedidos realizados (Ordem de Compra) contento as assinaturas do Prefeito/Vice Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo.

19.3 Todas as despesas com a entrega e instalação ficam por conta da contratada.

19.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento.

19.5 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

19.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

19.7 Permitir a fiscalização por parte do Município;

19.8 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação do serviço;

19.9 Prestar esclarecimentos necessários à contratante sempre que solicitados.

### **CLÁUSULA XX - DA GARANTIA:**

20.1 A Contratada é responsável pela garantia de qualidade dos produtos, sob pena de devolução.

20.2 A Contratada prestará à prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias do transporte até o local de entrega.

20.3 A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo Máximo de 3 (três) dias, caso o fornecedor esteja instalado neste Município e de até 5 (cinco) dias úteis caso seja de

outras localidades, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.4 Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os produtos quando for constatado que o defeito decorre de mau uso ou negligência de algum servidor da Prefeitura Municipal de Urbanismo.

20.5 A Contratada é a responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, cometidos pelos seus empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA XXI - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

21.1 A aquisição se faz necessário visando organizar um espaço gastronômico no Lago Verde, desta maneira, irá proporcionar melhor atendimento, higiene e segurança aos visitantes, bem como aos comerciantes do local.

#### **CLÁUSULA XXII – DA VIGÊNCIA.**

##### **22.1 DA VIGÊNCIA:**

22.1.1 A vigência será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57 da Lei nº. 8.666-93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA XXIII – DA ENTREGA E PAGAMENTO.**

##### **23.1 DA ENTREGA:**

23.1.1 A entrega e instalação dos **PRODUTOS** deverá ser realizada no Lago Verde, Rua Jacarandá, Bairro Tião Mineiro.

23.1.2 A Contrata deverá realizar a entrega no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

23.1.3 Recebimento provisório: Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, a fim de verificar a conformidade (compatibilidade) do produto com a especificação (Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93).

23.1.4 Recebimento definitivo: Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade e quantidade do objeto contratado, bem como a sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) na Nota Fiscal (Art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93).

##### **23.2 DO PAGAMENTO:**

23.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ORDEM DE COMPRA), contendo as assinaturas do Prefeito/Vice em conjunto com a Secretária Municipal de Urbanismo. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os serviços relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

23.2.2 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito

em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **CLÁUSULA XXIV – FISCALIZAÇÃO:**

24.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

24.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato no que se refere a serviços, será realizado pelo servidor ....., matrícula..... nomeado através da **PORTARIA Nº 004/2019, datada de 14 de junho de 2019 e Publicado em 17 de junho de 2019**, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

24.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

24.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

24.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

25.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

25.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

25.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

25.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

25.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

25.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.6 É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

25.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

25.8 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

**CLÁUSULA XXVI - DOS CASOS OMISSOS:**

26.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 19 de setembro de 2019.

**DIEGO GUIMARÃES VIEIRA**  
PREGOEIRO

**MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA**  
PREFEITA EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00050 - REABERTURA**  
**DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI Nº 123/2006**

ANEXO I  
MODELOS DE DECLARAÇÕES  
CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(Em papel timbrado da empresa)  
Local e data

AO  
PREGOEIRO (A)  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2019-00050

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa (nome)\_\_\_\_\_ e CNPJ/MF\_\_\_\_\_ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, ofertar lances, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00050 - REABERTURA**  
**DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI Nº 123/2006**

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)  
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Em papel timbrado da empresa)

AO  
PREGOEIRO (A)  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2019-00050

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**  
(Em papel timbrado da empresa)

AO  
PREGOEIRO (A)  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2019-00050

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como \_\_\_\_\_ (microempresa e/ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00050 - REABERTURA**  
**DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI Nº 123/2006**

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES  
(Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO (A)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2019-00050

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

**DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS**  
(Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO (A)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2019-00050

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00050 - REABERTURA**  
**DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI Nº 123/2006**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(documento obrigatório)

AO (a)  
Pregoeiro (a)  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2019-00050

PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
FONE/FAX:(\_\_\_\_)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

---

NOME: RG / CPF:  
CARGO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00050 - REABERTURA**  
**DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI Nº 123/2006**

ANEXO II

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CONTAINERES PARA SEREM UTILIZADOS COMO ESPAÇOS PARA LANCHONETES NA ÁREA GASTRONÔMICA DO LAGO VERDE”.

**ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CONTAINER		10.000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Dimensões totais: 3,00 m x 2,00 m x 2,00 m. Abertura frontal para balcão com dimensões 2,90 m x 1,00 m. Abertura lateral 1,20 m x 1,00 m. Porta dos fundos com dimensões 1,9m x 0,70 m. Ponto de água e luz. Confeccionado em metalon 30/50, cobertura em telha trapézio zincada e assoalho de chapa de alumínio. Pintura automotiva.</i>					
					Total:	0,00

Valor total da proposta por extenso:

Paragominas-Pa, 19 de setembro de 2019.

**DIEGO GUIMARÃES VIEIRA**  
PREGOEIRO

**MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA**  
PREFEITA EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00050 - REABERTURA**  
**DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI Nº 123/2006**

ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/20XX.

Contrato Administrativo para “AQUISIÇÃO DE CONTAINERES”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a firma \_\_\_\_\_, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNP.I nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. X, brasileiro, casado, residente e domiciliado na XXXX, nº XXXX, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº XXX e Carteira de Identidade nº XXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa: XXX, inscrita no CNPJ nº. XXX, Insc. Estadual nº. XXX, Inscrição Municipal: XXX, situada a XXX Nº. XXX, Bairro: XXX, CEP: XXX, representada pelo Sr. X, portador do RG nº. XXX, CPF nº. XXX, residente e domiciliado a Nº. XXX – Conjunto XXX, Bairro: XXX, CEP: XXX, denominado para este ato CONTRATADA tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM:**

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019-00050 de 02 de setembro de 2019, devidamente homologado em XX de XXX de 20\_\_, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE CONTAINERES PARA SEREM UTILIZADOS COMO ESPAÇOS PARA LANCHONETES NA ÁREA GASTRONÔMICA DO LAGO VERDE”, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

#### CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

#### CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

#### CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

##### 6.1 DA ENTREGA:

6.1.1 A entrega e instalação dos **PRODUTOS** deverá ser realizada no Lago Verde, Rua Jacarandá, Bairro Tião Mineiro.

6.1.2 A Contrata deverá realizar a entrega no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

6.1.3 Recebimento provisório: Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, a fim de verificar a conformidade (compatibilidade) do produto com a especificação (Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93).

6.1.4 Recebimento definitivo: Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade e quantidade do objeto contratado, bem como a sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) na Nota Fiscal (Art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93).

##### 6.2 DO PAGAMENTO:

6.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ORDEM DE COMPRA), contendo as assinaturas do Prefeito/Vice em conjunto com a Secretária Municipal de Urbanismo. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os serviços relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

6.2.2 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA VII – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1 A vigência do contrato é de XX de XXXXXXXX de 20XX a XX de XXXXXXXX de 20XX, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.1 EXERCÍCIO 2019

8.1.2 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**8.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

8.1.3.1 - 1401.154.511.801.2.134 – Manut. de Praças, Jardins, Feiras e Canteiros e Áreas Verdes;

**8.1.4 - ELEMENTOS DE DESPESAS:**

8.1.4.1 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**8.1.5 - SUBELEMENTO:**

8.1.5.1 – 4.4.90.52.99 – Outros Material Permanente;

8.1.6 - FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

**CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:**

9.1 A Contratada é responsável pela garantia de qualidade dos produtos, sob pena de devolução.

9.2. A Contratada prestará à prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias do transporte até o local de entrega.

9.3. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo Máximo de 3 (três) dias, caso o fornecedor esteja instalado neste Município e de até 5 (cinco) dias úteis caso seja de outras localidades, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas.

9.4. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os produtos quando for constatado que o defeito decorre de mau uso ou negligência de algum servidor da Prefeitura Municipal de Urbanismo.

9.5. A Contratada é a responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, cometidos pelos seus empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:****10.1 DA CONTRATANTE:**

10.1.1 Encaminhar para pagamento as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA após a entrega dos produtos, atestada por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais.

10.1.2 Prestar à proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários para a entrega do material;

10.1.3 Exercer a fiscalização a entrega dos produtos, por servidores designados por meio de Portaria, conforme previsto neste Contrato.

10.1.4 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo os itens que atenderem as exigências deste contrato e aos requisitos padrões de qualidade necessários.

10.1.5 Efetuar os pagamentos, mediante a apresentação de Notas Fiscais com atesto do(s) fiscal(is) do contrato, que deverão vir acompanhadas da Ordem de Compra, contendo as assinaturas do Prefeito/Vice Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo.

10.1.6 A Secretaria Municipal de Urbanismo efetuará a entregar dos containers aos comerciantes que a utilizarão por meio de Termo de Cessão de Uso de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 457 de 17 de Julho de 2019.

## 10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 A contratada e responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, conforme a proposta apresentada.

10.2.2 Entregar os produtos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo mediante os pedidos realizados (Ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo.

10.2.3 Todas as despesas com a entrega e instalação ficam por conta da contratada.

10.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento.

10.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

10.2.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

10.2.7 Permitir a fiscalização por parte do Município;

10.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação do serviço;

10.2.9 Prestar esclarecimentos necessários à contratante sempre que solicitados.

## CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato no que se refere a aquisição, será realizada pelo servidor ....., matrícula..... nomeado através da **PORTARIA Nº 004/2019, datada de 14 de junho de 2019 e Publicado em 17 de junho de 2019**, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências

relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra até o término deste Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

#### CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último preço ofertado;

12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor das aquisições não entregues/executados;

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 UNILATERALMENTE, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da Legislação Processual.

#### CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00050 - REABERTURA**  
**DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI Nº 123/2006**

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE CONTAINERES PARA SEREM UTILIZADOS COMO ESPAÇOS PARA LANCHONETES NA ÁREA GASTRONÔMICA DO LAGO VERDE”.

Início do certame: **03 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 09:00XHS.**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<p>CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:</p>	<p>Fone: (____) _____</p> <p>Fax: (____) _____</p> <p>Responsável:</p> <p>_____</p> <p>e-mail:</p> <p>_____</p>
--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00050 - REABERTURA  
DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI Nº 123/2006**

**PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL**

**OBJETO:**

“AQUISIÇÃO DE CONTAINERES PARA SEREM UTILIZADOS COMO ESPAÇOS PARA LANCHONETES NA ÁREA GASTRONÔMICA DO LAGO VERDE”.

Início do certame: **03 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 09:00HS**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<p>CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:</p>	<p>Fone: (____) _____</p> <p>Fax: (____) _____</p> <p>Responsável:</p> <p>_____</p> <p>e-mail:</p> <p>_____</p>
--	---